



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 034/ 2016 – PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2016 – PMM
PROCESSO N.º 067/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416-E, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ N.º **46.527.951/0001-85**, com sede a ROD BR 116, n.º 11807, bairro Hauer, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. Macedo Borio, portador do RG n.º 297.467, e inscrito no CPF sob n.º 000.003.299-91, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONserto COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416-E**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	SVÇ	Mão de obra especializada para reparos no vazamento de linha de transmissão e instalação de vidros pára brisas específicos de máquina Retro Escavadeira Caterpillar modelo CAT416-E.	Serviço de desmontagem, reparo, troca e montagem de tubo e complementos de vedação na linha de transmissão para conter vazamentos. Serviços de ajustes, testes e regulagens e deslocamento da máquina. Serviço com garantia mínima dentro dos padrões de segurança conforme	776,00	776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

				normas vigentes. Demais encargos, taxas e despesas por conta da empresa contratada.		
02	1	UND	AQUISIÇÃO DE PÁRA BRISA FRONTAL SUPERIOR E PÁRA BRISA INFERIOR LADO DIREITO PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO CAT 416E	AQUISIÇÃO DE PÁRA BRISAS INSTALADOS E VEDADOS. FORNECIMENTO DE MATERIAL, REPAROS E LIMPEZAS POR CONTA DO FORNECEDOR. GARANTIA MÍNIMA CONFORME NORMA E ESPECIFICAÇÕES VIGENTES. DEMAIS ENCARGOS, TAXAS E DESPESA POR CONTA DO FORNECEDOR	1.995,60	1.995,60
03	1	UND	TUBO ESPECÍFICO PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - Nº 2949820		139,91	139,91
04	1	UND	BUJÃO ESPECÍFICO PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E		26,27	26,27
05	2	UND	LUVA - ELEMENTO ESPECÍFICO PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E		10,28	20,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			- Nº 1232918			
06	2	UND	PORCA - ELEMENTO ESPECÍFICO PARA LINHA DE TRANSMISSÃO DE RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - Nº 1232919		7,63	15,26
07	1	UND	3J-1907 Anel de vedação.		5,15	5,15
					TOTAL	R\$2.978,7 5

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria:	11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	11.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0115.2047		
Projeto/Atividade :	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 3030	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido	3035	3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 1199	R\$ 776,00
Reduzido: 2953	Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2975	3.3.90.30.39.99	Outros Materiais para Manutenção de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Fonte de Recurso:	de 000	Reserva nº 1198	R\$ 2.202,75
-------------------	--------	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$2.978,75 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 10 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Macedo Borio
CPF N°000.003.299-91
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____